



SÍMBOLOS ESTÉTICOS COMPREENDIDOS COMO MODELO DE INSERÇÃO OU EXCLUSÃO SOCIAL

Francielle Lopes Rocha¹; Valéria Silva Galdino Cardin²

RESUMO: A atual Constituição Federal contemplou os princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana vedando a manifestação de discriminações e distinções arbitrárias, enaltecendo e consolidando o conceito de justiça. No entanto, observa-se que o discurso normativo da cultura dominante tende a ocultar a multiplicidade. O ser humano é identificado pela imagem que reproduz, e a partir disso, é inserido em categorias sexuadas onde o sexo biológico determina a sexualidade e o papel social a ser exercido. Deste modo, a heteronormatividade é definida como prática normatizada e os padrões estéticos e de comportamento delineiam os papéis sociais atribuídos à mulher e ao homem. Observa-se que qualquer manifestação diversa das representações que permeiam o imaginário coletivo é capaz de causar estranhamento e desencadear práticas de intolerância. A identidade do ser humano não pode ser reduzida ao sexo, práticas sexuais ou aparência corpórea. O preconceito manifesta-se não somente quando o sujeito exerce uma prática sexual, ou afetiva, diversa daquela determinada nas relações sociais, mas também, quando se desprende dos papéis estéticos sexuados e manifesta sua figura corporal de maneira distinta. Questiona-se então, se seriam as práticas sexuais que determinam o preconceito, ou as manifestações estéticas discrepantes da regra heteronormativa que dariam vazão à intolerância. A finalidade desta pesquisa é analisar, através do método teórico, as diferenças entre o sexo biológico, as sexualidades e a identidade de gênero, e demonstrar que o preconceito e a discriminação não ocorrem somente pelas práticas sexuais ou afetivas, mas também, quando o indivíduo revela manifestações estéticas discrepantes do padrão heteronormativo por meio de símbolos corporais. Posteriormente, analisar-se-á a evolução dos princípios da igualdade e dignidade da pessoa humana, bem como o direito à diferença e sua relação com o tema. O resultado esperado visa à reflexão acerca da multiplicidade respeitando os princípios constitucionais citados.

PALAVRAS-CHAVE: Aparência corpórea; Gênero; Igualdade; Sexo, Sexualidade.

¹ Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá – Paraná. Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Cesumar (PROBIC). franciellerocha_@hotmail.com

² Orientadora e docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar. valeria@galdino.adv.br